



## **REGULAMENTO DO PRÊMIO GOIÁS SUSTENTÁVEL 2023**

### **CAPÍTULO I Dos Objetivos**

Art. 1º O Prêmio Goiás Sustentável, instituído pela Portaria 170/2023 SEMAD, tem como objetivo reconhecer, premiar e divulgar práticas relevantes relacionadas à sustentabilidade que contribuam para o desenvolvimento sustentável do meio ambiente, para a educação ambiental e para a melhoria da qualidade de vida da população goiana.

Parágrafo único. Entende-se por práticas relevantes os projetos, programas, tecnologias ou outras iniciativas ambientais estruturadas, que tenham resultados efetivos ao meio ambiente.

### **CAPÍTULO II Do Público Alvo**

Art. 2º Poderão participar do prêmio quaisquer empresas públicas, mistas ou privadas, órgãos públicos, autarquias, terceiro setor, pesquisadores, professores, produtores rurais, empreendedores, autoridades públicas e servidores públicos que desenvolvam trabalhos cujos resultados contribuam para o desenvolvimento sustentável no Estado de Goiás.

Parágrafo único. É vedada a participação da premiação os membros das comissões e de seus parentes de primeiro grau.

### **CAPÍTULO III Das Categorias de Participantes**

Art. 3º Poderão concorrer ao Prêmio Goiás Sustentável 2023 projetos e iniciativas desenvolvidas em território goiano, que estejam alinhados à finalidade da premiação, citada no artigo 1º deste Regulamento, e inscritos nas seguintes categorias de participantes:

I. Inovação, Ciências e Educação (iniciativas de inovação & desenvolvimento sustentável, pesquisa, desenvolvimento de produtos sustentáveis, bioeconomia, redução do uso de matérias-primas e/ou de poluentes e promoção da Educação Ambiental em ambiente escolar e/ou informal);

II. Atividade Rural e Empresarial; (Economia e Agricultura Sustentável, Iniciativas de produção de baixo carbono, Utilização de energia limpa, reutilização de resíduos);

III. Políticas Públicas, Instituição Pública e Autoridade Pública (Trabalhos e/ou iniciativas de Instituição ou autoridade pública que contribuam para o desenvolvimento sustentável);

IV. Terceiro Setor (Organização com desempenho de boas práticas ambientais, desenvolvimento de projetos/programas de sustentabilidade de qualquer escala, permanência e continuidade de esforços aliados a sustentabilidade);

V. Imprensa (desenvolvimento de matéria e/ou programa impresso – jornal e revista, fotojornalístico, áudio – rádio e streaming de podcast, vídeo – reportagens e documentários veiculados em emissoras de televisão e serviços de streaming de vídeos, internet – sites, portais de notícias ou blogs que se voltem para promoção da conscientização ambiental ou do desenvolvimento sustentável);

VI. Servidor Público (Idéia ou proposta de projeto e/ou iniciativa de servidor público federal, estadual ou municipal relacionada a temática do Prêmio Goiás Sustentável 2023 que possa fomentar a sustentabilidade ambiental da repartição onde atua). No caso da categoria servidor público não se trata de iniciativa em andamento e sim de proposta que possa ser implementada.

#### **CAPÍTULO IV Dos Prêmios**

Art. 4º Os três finalistas de cada categoria do Prêmio Goiás Sustentável 2023 receberão um certificado, atestando sua condição de finalista do concurso.

Art. 5º Os vencedores do Prêmio Goiás Sustentável 2023 receberão o troféu Prêmio Goiás Sustentável.

Art. 6º Aos finalistas e vencedores do Prêmio Goiás Sustentável será concedido o direito ao uso do “Selo Prêmio Goiás Sustentável: Finalista”, do “Selo Prêmio Goiás Sustentável: Vencedor” e do “Selo Prêmio Goiás Sustentável: Vencedor Geral”, respectivamente, nos materiais de divulgação impressa ou eletrônica exclusivamente relacionados às iniciativas premiadas.

Parágrafo único. À SEMAD é reservado o direito de publicar e divulgar em seus canais de comunicação institucional os trabalhos e os materiais adicionais enviados por cada candidatura, como fotos e vídeos, sempre que julgar oportuno e concedendo o devido crédito ao(s) autor(es).

#### **CAPÍTULO V Das inscrições**

Art. 7º As inscrições serão gratuitas e devem ser efetuadas exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://www.meioambiente.go.gov.br/> pelo preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e do respectivo envio dos arquivos.

Art. 8º Os concorrentes poderão inscrever mais de um trabalho, observadas as disposições contidas neste Regulamento.

Parágrafo único. Poderão ser inscritas candidaturas por terceiros, desde que preenchidas todas informações do formulário de inscrição.

Art. 9º O Projeto ou iniciativa deverá ter sido iniciada ou desenvolvida a partir de janeiro de 2019.

Art. 10. As informações prestadas pelos concorrentes são de sua inteira responsabilidade.

Art. 11. Serão desconsideradas as candidaturas postadas fora do prazo de inscrição.

Art. 12. A qualquer momento, durante o julgamento do mérito da proposta, a comissão julgadora poderá solicitar documentos adicionais (e.g., lista de presença, fotos, relatórios de extensão e outros) ou realizar visitas *in loco*.

## CAPÍTULO VI Da Comissão Julgadora

Art. 13. A Comissão Julgadora do concurso, será composta pelos seguintes membros:

I. ANDRÉA VULCANIS, CPF nº \*\*\*.216.009-\*\*, Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II. FERNANDA ANTUNES ANDREOZI, CPF nº \*\*\*973.108-\*\*, Chefe de Gabinete;

III. JOSÉ BENTO DA ROCHA, CPF nº \*\*\*.969.301-\*\*, Subsecretário de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável;

IV. ROBSON DISARZ, CPF nº \*\*\*.771.900-\*\*, Subsecretário de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental;

V. JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA, CPF nº \*\*\*.638.516-\*\*, Subsecretário de Biodiversidade, Conservação, Segurança Hídrica e Saneamento.

§1º A Comissão Julgadora tem a atribuição de indicar os finalistas e os vencedores do Prêmio Goiás Sustentável em cada categoria.

§2º A Comissão Julgadora tem a prerrogativa de reenquadrar as categorias dos projetos, se considerar necessário, observadas as disposições deste Regulamento.

§3º A Comissão Julgadora buscará incluir dentre os três finalistas de cada categoria, iniciativas com objetivos, públicos e/ou abrangência diferentes, de modo a favorecer a diversidade das iniciativas reconhecidas.

§4º A Comissão Julgadora poderá solicitar o apoio do corpo técnico da SEMAD, sempre que necessário.

Art. 14. As avaliações realizadas pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.

## CAPÍTULO VII Da Seleção e Avaliação de Trabalhos

Art. 15. A avaliação do mérito será realizada pela Comissão Julgadora

Art. 16. A Comissão Julgadora procederá à seleção de três candidaturas finalistas de cada categoria, dentre as quais apontará a única vencedora em cada uma das categorias, segundo análise objetiva dos seguintes critérios:

- I. Projetos e iniciativas desenvolvidas no território goiano;
- II. Comprovada atuação em prol do desenvolvimento sustentável no Estado de Goiás;
- III. Possuir iniciativas inovadoras de gestão ambiental que contribuam para a melhoria do meio ambiente;
- IV. Executar ações e projetos de sustentabilidade;
- V. Incorporar em suas atividades os princípios e critérios do desenvolvimento sustentável.

## CAPÍTULO VIII **Do Cronograma**

Art. 17. O Prêmio Goiás Sustentável 2023 seguirá o seguinte calendário:

I – Prazo de inscrição: da data de publicação deste Regulamento até 20 de maio de 2023, às 18h;

II – Divulgação dos finalistas: 31 de maio de 2023; e

III – Cerimônia de premiação: Prevista para o dia 05 de junho de 2023, em Goiânia/GO durante a Programação da Semana do Meio Ambiente. Data, local e horário serão divulgados oportunamente nos canais de comunicação institucional da SEMAD.

§1º O calendário previsto neste artigo poderá ser alterado a critério da Comissão Organizadora.

§2º Eventuais alterações no calendário da premiação serão divulgadas nos canais oficiais de comunicação social da SEMAD.

## CAPÍTULO IX **Da Divulgação dos Resultados**

Art. 18. Durante a solenidade de premiação será feito o anúncio do vencedor de cada categoria e a entrega do troféu.

## CAPÍTULO X **Das Disposições Finais**

Art. 19. A inscrição implica a prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste Regulamento e a autorização da publicação e da divulgação pela SEMAD dos trabalhos inscritos e do material audiovisual vinculado.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer uma das normas ou a não confirmação das informações declaradas acarretará desclassificação da inscrição.

Art. 20. À SEMAD é reservado o direito de revogar este concurso, por razões de interesse público devidamente motivado, alterá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos neste edital, dando a devida publicidade aos atos praticados.

Art. 21. Os esclarecimentos e outras informações relativas ao presente Regulamento poderão ser solicitados pelo e-mail: [robson.disarz@goias.gov.br](mailto:robson.disarz@goias.gov.br) ou pelo telefone (62) 982682241.

Art. 22. Casos omissos a este regulamento serão deliberados por todos os membros da comissão julgadora.

Goiânia, 04 de maio de 2023.